

REFORMA DO ENSINO MÉDIO: VOLTA AO PASSADO?

Luiz Antônio Cunha - UFRJ

No que se referia ao Ensino de 2º Grau, a Lei 5.692/1971, continha uma política de contenção da expansão do Ensino Superior. Pretendia-se desviar para o mercado de trabalho um contingente significativo de jovens, mediante a transformação desse grau de ensino em universal e compulsoriamente profissional. Esperava-se que parte da demanda que se dirigia para os exames vestibulares se contentasse com ocupações de nível médio, diminuindo a pressão para “mais verbas e mais vagas” nas universidades públicas.

As críticas à profissionalização universal e compulsória se avolumaram, assumindo dimensão política nas eleições de 1974, a partir de quando o MEC desencadeou um processo de *reforma da reforma* do ensino profissionalizante. A culminância desse processo foi Lei 7.044/1982, determinando que a preparação para o trabalho no Ensino de 2º Grau poderia *ensejar* habilitação profissional, já não qualificação específica nem compulsória. Alterou-se, então, a estratégia de contenção da demanda de Ensino Superior. Verificada a impossibilidade de diminuí-la por meio do desvio de parcela significativa de potenciais candidatos para o mercado de trabalho, apelou-se para a oferta de cursos superiores de mais baixo valor econômico e simbólico, os cursos de curta duração, bem como a redefinição dos exames vestibulares. De meramente classificatórios, passaram a verificar a habilitação acadêmica dos candidatos. A avaliação da redação em língua portuguesa tornou-se obrigatória, e as universidades públicas adotaram provas discursivas, apresentadas como melhores do que as “objetivas” na verificação das aptidões de cada candidato.

Da fusão dos ramos do Ensino de 2º Grau no governo do general Emílio Médici, passou-se, no governo do professor Fernando Henrique Cardoso, à apartação entre os cursos de Ensino Médio de caráter geral e os cursos profissionais, a ponto de o Decreto 2.208/1997 suprimir o Ensino Técnico integrado, como o oferecido pelas escolas da rede federal. A integração seria tolerada apenas nas escolas agrotécnicas. O Ensino Técnico foi definido como independente do Ensino Médio, de modo que um aluno poderia cursar o Ensino Técnico exclusivamente ou concomitantemente com o Ensino Médio e até mesmo depois deste.

A posse do presidente Lula em 2003 abriu caminho para uma nova política no Ensino Médio e no Ensino Técnico. A apartação legal entre ambos foi eliminada e uma ênfase no Ensino Técnico integrado coexistiu com as modalidades concomitante e subsequente ao Ensino Médio. Em consequência, a função propedêutica do Ensino Médio prevaleceu na política educacional.

Uma nova reforma curricular foi desencadeada no primeiro governo Dilma mediante a formulação da Base Nacional Curricular Comum para a Educação Básica, que, todavia, não contemplava a dimensão profissional no Ensino Médio. O processo de discussão pública da BNCC foi atropelado pela Medida Provisória 746, de 22 de setembro de 2016, o primeiro ato direto do governo Temer no campo educacional. Ela determinou a mudança da estrutura e do currículo do Ensino Médio nas escolas públicas e privadas: ao invés de um currículo comum a todos, como definida na LDB e na primeira versão da BNCC, a Medida Provisória instituiu cinco *itinerários formativos específicos* no Ensino Médio: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Formação Técnica e Profissional. Com a argumentação de que o Ensino Médio tem muitas disciplinas e não atrai o interesse dos estudantes, pretende-se agrupar disciplinas em cursos diferentes, que os alunos escolheriam depois de ano e meio de estudos comuns.

Não se tratou de invenção de ministro improvisado, mas da reedição da política educacional discriminatória do período Fernando Henrique Cardoso, quando o Ensino Médio foi concebido como preparação para o Ensino Superior para uns e formação para o trabalho, para outros. Se atentarmos para a articulação com os cursos superiores, veremos que essa discriminação assumirá uma configuração especial. Na melhor das hipóteses, para os egressos da Formação Técnica e Profissional restarão os cursos de Tecnólogos; para os demais, cursos profissionais plenos e os bacharelados interdisciplinares.

Ao passar pela Câmara dos Deputados, os itinerários formativos Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza receberam o complemento “e suas tecnologias”, expressão buscada em antiga diretriz curricular do Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio. O itinerário referente às Ciências Humanas foi acrescido das Sociais Aplicadas. A Medida Provisória determinava que somente Linguagens (Português e Inglês) e Matemática seriam disciplinas obrigatórias para todos os alunos. Na tramitação pelo Congresso Nacional, foi determinado no texto final da lei que a BNCC incluía estudos e práticas de Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia, sem, contudo, constituírem necessariamente disciplinas propriamente ditas. Assim, a Medida Provisória foi aprovada no Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Temer como Lei 13.415, em 16 de fevereiro de 2017.

Pode-se divisar uma correspondência com a formação da educação brasileira na legislação concebida por Gustavo Capanema durante o Estado Novo. Política educacional contenedora no 2º Grau/Ensino Médio, para desviar demanda de Ensino Superior para o mercado de trabalho, já tivemos na ditadura e no octênio FHC. Estamos destinados a repetir o passado?